

**LEI Nº 1.794 DE 13 DE MAIO DE 2011.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)** com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do *Superávit* Financeiro apurado no Exercício Anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção FUNDEB – 40%		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	03102	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.050.000</b>	Aquisição de Patrulhas Agrícolas		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	33770	8.801,83
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1519)	01000	3.698,17
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12.500,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>62.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e *Superávit* Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor total de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)** conforme inciso I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (269)	01000	3.698,17
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3.698,17</b>

SUPERÁVIT FINANCEIRO		Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		03102	50.000,00
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		33770	8.801,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>58.801,83</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>62.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro-PR, aos treze dias do mês de

maio de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito de Marmeleiro